



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÃO DE EMENDA N. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Altera dispositivos que menciona na Lei Complementar n.º 10, de 29/12/1997 e alterações posteriores – Código Tributário Municipal – e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprova:

Art. 1º - Art. 1º – Fica inserido na Lei Complementar n.º 10, de 29 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal –, no Capítulo destinado à arrecadação de tributos, o seguinte artigo:

“Art. ____ – A Administração Tributária Municipal disponibilizará, em sítio eletrônico oficial e por meio de portal de serviços, o pagamento centralizado e individualizado de taxas, impostos e tributos municipais via internet, garantindo ao contribuinte a emissão de guias, o cálculo automático de valores, a atualização monetária e a aplicação de eventuais descontos legais, mediante uso de certificado digital ou cadastro eletrônico seguro.

Parágrafo único. O disposto no caput não exclui outras formas de pagamento previstas na legislação, assegurando-se ao contribuinte o direito à opção pelo meio eletrônico sem custos adicionais.”

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 29 de abril de 2026.

FABIANO GOMES DE
LIMA:87481006687

Assinado de forma digital por
FABIANO GOMES DE
LIMA:87481006687
Dados: 2026.05.04 09:46:59
-03'00'

Fabiano Gomes de Lima

Relator/Presidente